



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P. — ELISMAR CARVALHO BETINE  
Oficial Interino



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei  
se encontra registrado no Livro 02  
sob n.º 95/92 de 12 de 1992.  
Regente Feijó - SP  
E. C. B.  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
ELISMAR CARVALHO BETINE  
Oficial Interino

LEI Nº 1.632/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a perdoar a dívida total do Sr. Joaquim Alves, residente à Rua Fausto - Domingos Nascimento, 80, Bairro Nosso Teto II, Conjunto Antonio Ledesma Medina, com o Plano Municipal de Habitação, decorrente de contrato de construção de uma unidade habitacional, no valor aproximado de CR\$.... 6.660.432,50 (Seis milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).
- ART. 2º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a assinar - documento hábil de perdão, em nome do Município, com cláusula de retrocessão caso o imóvel sob qualquer forma for alienado.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE DEZEMBRO DE 1.992.

FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

EDER CANZIANI  
SECRETÁRIO